



Prefeitura do Município de Cajobi

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.252, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJOBI (SEMAE AMBIENTAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder, sem ônus, o seguinte veículo automotor de propriedade da Prefeitura do Município de Cajobi, para uso e realização de serviços de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente do Município de Cajobi (SEMAE Ambiental):

- Veículo da Marca GM, modelo KADETT IPANEMA GL, ano 1998, cor Branca, placa BVZ0599, Chassi 9BGKZ35BWWB415142;

Parágrafo Único - Para fins de que trata o caput deste artigo, o veículo de propriedade da Prefeitura do Município de Cajobi poderá ser utilizado para viagens, transportar e ser conduzido por servidores e em todos os serviços de interesse do SEMAE Ambiental.

Artigo 2º - O custo com a utilização e manutenção do veículo ficará a cargo do SEMAE Ambiental.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de fevereiro de 2017.


= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.


= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, 300 - C. Postal 01 - CEP 15410-000 - Cajobi - SP
CNPJ 46.614.400/0001-98 PABX / FAX: (017) 3563-9000

